CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 27 / 04 / 2005
HORA: 16:25h
ASS: Marione

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.216/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENSAR O RECUO LATERAL E DE FUNDOS, PREVISTO NO QUADRO I, DO PLANO DIRETOR."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o recuo lateral, previsto no Quadro I, do Plano Diretor, bem como de fundos, em lotes com largura inferior a 20,00m, localizados na zona extensiva, para construções residenciais unifamiliares isoladas, desde que estejam matriculados no Registro de Imóveis.

Parágrafo Único: No caso de ser mantido o recuo lateral e de fundos a fórmula a ser observada deverá ser a seguinte:

$$R = \frac{h}{8} + 1{,}50m$$

onde: r = recuo
h = altura do prédio

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE ABRIL DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.